CÓPIA

LEI Nº 0680/96
Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Lei nº 0588/95.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais nove meses o prazo estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 0588/95, face ao imprescindível serviço jurídico que vem sendo prestado à população carente do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 28/03/96 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de maio de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de maio de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração